



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2016

REF: INEX 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI)

CONTRATADO: GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE O ISSQN EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONSTRUTORAS, CARTÓRIOS E OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, DENTRE OUTROS.

VALOR: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/RPM E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

*Alexo de Moura Belo*  
ALEXO DE MOURA BELO,  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

DECRETO Nº 002/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO PARA CARGO EFETIVO DE DOM EXPEDITO LOPES DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,  
CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,  
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo;  
CONSIDERANDO que a Presidência da República expediu o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2016, fixando o salário mínimo no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2016;  
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a adequação do vencimento pago ao servidor público municipal nomeado para cargo efetivo que perceba valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos para 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Expedito Lopes- PI, 28 de janeiro de 2016.

*Alexo de Moura Belo*  
ALEXO DE MOURA BELO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

Dom Expedito Lopes (PI), 04 de fevereiro de 2016.

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE O ISSQN EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONSTRUTORAS, CARTÓRIOS E OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, DENTRE OUTROS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25 inciso II, com Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS para a prestação dos citados serviços. O valor total de R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

*Alexo de Moura Belo*  
ALEXO DE MOURA BELO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

**EMENDA A LEI Nº 258/2015**

A ordem do dia de hoje saia das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.  
Em 06/11/2015  
*Alexo de Moura Belo*  
Presidente da Câmara

Acrescenta o inciso VII e altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre o a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os membros de que tratam os Incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Aprovado em *duas votações*  
Discussão por *maioria simples*  
Sala das Sessões  
Em 06/11/2015  
*Alexo de Moura Belo*  
ALEXO DE MOURA BELO  
Prefeito Municipal

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal  
Em 10/11/2015  
*Alexo de Moura Belo*

A SANÇÃO  
Sala das Sessões  
Em 10/11/2015  
*Alexo de Moura Belo*  
Presidente da Câmara

**SANCCIONADA!**  
23/11/2015  
*Alexo de Moura Belo*  
Prefeito Municipal  
CPF: 754.953.063-91